

**AUTÓGRAFO DE LEI - Nº 52/2025.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 49/2025.**

**Autoriza o recebimento de bem imóvel pelo Município, a título de doação, para abertura de rua e dá outras providências.**

**A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno **aprovou** o seguinte projeto de lei ordinária nos termos a seguir:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, uma área de terra a ser desmembrada da matrícula nº. 18393 registrada no livro nº. 02, ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis de Pindoretama, Estado do Ceará, de propriedade de CM Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.114.928/0001-35.

**Parágrafo Único:** A área remanescente para abertura da nova rua inicia-se no encontro da Rua Mauro Ferreira Gondim com a Rua José Reinaldo Alves, no bairro Caponga Funda, consistindo numa área total de 796,83m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** O imóvel identificado no artigo 1º, ora recebido em doação, destina-se à abertura de rua, que será nomeada de **RUA FÁTIMA MARIA DE LIMA FRANCO**.

**Art. 3º.** Fica de inteira responsabilidade da doadora CM Construtora LTDA, os encargos para a realização das obras de infraestrutura, entre elas, abertura da rua, pavimentação, drenagem, pavimentação e iluminação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



*Art. 4º. Os pagamentos dos emolumentos cartorários referentes ao desmembramento serão de responsabilidade do donatário.*

*Apreciado e aprovado durante a 22ª Sessão Ordinária da 01ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura, realizada em 09 de Setembro de 2025.*

*Pindoretama/CE, 24 de Setembro de 2025*

*Laiz Suênia A. Ramalho.*  
**Laiz Suênia Alencar Ramalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce